



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	649
	TC-6453/989/18
Proc.	

Polícia e para tanto se elaborou a seguinte questão: *Os dados estatísticos criminais são coletados de forma apropriada para o acompanhamento dos procedimentos policiais e para a formação de indicadores da polícia judiciária?* Essa questão que trata da coleta dos dados estatísticos e da formação dos indicadores de criminalidade ficou prejudicada porque não há clareza sobre o significado do indicador de casos esclarecidos. O Núcleo de Análise de Dados da Polícia Civil (NAD) não consegue identificar se a elucidação de um crime resultou de ocorrência ou inquérito policial e se é proveniente de autoria conhecida ou desconhecida.

As demais recomendações não foram atendidas e observou-se que a falta de recursos humanos atingiu um nível crítico que pode agravar-se ao longo do tempo. Para recompor o quadro de efetivos seria necessário realizar concursos não só para repor a falta existente, mas também às futuras vagas que serão criadas por aposentadorias.

Constatou-se que os problemas de infraestrutura nas instalações das Delegacias são inúmeros e vão desde a falta de acessibilidade em 64% das Delegacias visitadas até problemas de interdição de edifício com problemas na estrutura, impondo riscos aos policiais, à população e aos encarcerados.

No que se refere aos itens de informática, observou-se que faltam equipamentos para 54% dos entrevistados, as redes de internet apresentam problemas diários de conexão e lentidão para 48% dos usuários e 85% das Delegacias consideram que as viaturas não estão adequadas para o desempenho de suas atividades.

Dessa forma, considerando as necessidades identificadas nesta fiscalização, elencam-se as seguintes propostas de melhoria à Polícia Judiciária: 1) Automatize o processo de geração de dados estatístico e livros eletrônicos a partir dos bancos de dados de ocorrências e inquéritos da Polícia Civil; 2) Disponibilize infraestrutura de tecnologia da informação e equipamentos adequados às necessidades dos Distritos Policiais; 3) Ajuste os sistemas de Registro de Ocorrências (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) para corrigir as deficiências atuais e desenvolva novas funcionalidades para simplificar e reduzir os trabalhos burocráticos nos Distritos Policiais; 4) Dimensione a necessidade atual e futura de efetivo para atender as particularidades dos Distritos Policiais e dos Departamentos da Polícia Civil; 5) Planeje e realize concursos para repor as necessidades de recursos humanos da Polícia Civil; 6) Verifique as necessidades de infraestrutura dos Distritos Policiais, planeje, priorize e execute as reformas necessárias; 7) Mensure a necessidade e planeje a reposição e a manutenção de viaturas para os Distritos Policiais e considere a alternativa de terceirização da frota descaracterizada; 8) Desenvolva e implante soluções tecnológicas de apoio à investigação e de inteligência policial.



Fl.nº	650
	TC-6453/989/18
Proc.	

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

AÇÃO 4195 – ACESSO À CIDADANIA (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT-IIRGD)
Programa: 1801 – Ampliação da Investigação Policial
Período: 2014 a 2018
Órgão: Secretaria da Segurança Pública
Instrução: DCG-2 – DSF - I

O presente monitoramento da fiscalização operacional sobre a Ação Acesso à Cidadania teve como objetivo verificar em que medida as recomendações constantes no Parecer emitido pela Conselheira Relatora referente às Contas do Governador do Estado, exercício 2013, foram implementadas ao longo dos últimos cinco anos.

Nesse ano a Diretoria de Contas do Governador realizou fiscalização de natureza operacional na Ação Orçamentária 4195 – Acesso à Cidadania, inserida no Programa 1801 – Investigação Policial (TCA nº 18.995/026/13), cujo objetivo foi verificar as condições de funcionamento e os procedimentos do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, o IIRGD. Foram observados aspectos relacionados às instalações físicas, aos registros civis e criminais, armazenamento de informações, serviços prestados ao próprio Estado e aos cidadãos e tecnologias utilizadas. As principais constatações demonstraram a inexistência de soluções tecnológicas que poderiam trazer melhorias aos processos do Instituto, além de deficiências relacionadas à manutenção predial.

No Parecer emitido pela Conselheira Relatora referente às Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2013 constaram as seguintes recomendações: 1ª) Verifique a possibilidade de se levar a coleta automática de impressões dactiloscópicas a todos os postos de identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD; 2ª) Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica - SIVAB esteja completo em um curto espaço de tempo; 3ª) Estude e implante soluções tecnológicas, visando à substituição de solicitações e informações em papel por meio digital; 4ª) Realize a manutenção necessária nos arquivos deslizantes localizados no subsolo do prédio Sede do IIRGD, para o correto arquivamento das fichas de identificação civil, ainda armazenadas em caixas; 5ª) Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das instalações físicas do prédio Sede do IIRGD; e 6ª) Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	651
	TC-6453/989/18
Proc.	

Durante a 1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno²³¹, realizada em 28 de junho de 2018, quando se apreciou as Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2017, foi proposto pelo eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo a possibilidade de se monitorar e acompanhar, por parte da DCG, alguns trabalhos elaborados pela Diretoria, a fim de dar mais efetividade e continuidade às fiscalizações já realizadas. À margem do parecer ficou decidido que:

A partir das contas de 2018, a critério de cada Relator, haverá um mínimo consistente nas ressalvas e recomendações de exercícios anteriores, que devam ser reexaminadas periodicamente.

A partir dessa decisão, propôs-se o monitoramento das recomendações constantes do presente trabalho no plano anual aprovado pela Conselheira Relatora.

A metodologia aplicada consistiu na realização de entrevistas na Sede do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), visitas aos Postos Descentralizados de Emissão de Documentos de Identificação (PEDI) nos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - Deinters de Bauru, Piracicaba, Campinas, Sorocaba e São José dos Campos e ao Posto de Identificação localizado no município de Mauá e análise documental de informações (Requisições de documentos e informações nº14/2018, 20/2018 e 04/2019)

As análises foram feitas a partir das requisições de documentos e informações e visitas *in loco*. Foram adotados três critérios de classificação: a) Atendida Parcialmente, b) Em Atendimento e c) Não Atendidas. A classificação em Atendimento parte de uma perspectiva que mudanças aconteceram e estão ocorrendo outras medidas que poderão ajudar na implementação da recomendação.

O escopo do presente trabalho é verificar a evolução do processo de modernização que o Instituto vem passando nos últimos cinco anos, objetivando-se verificar em que medida as recomendações exaradas no parecer das Contas do Governador, exercício 2013, foram implementadas pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, o IIRGD.

Não fizeram parte do escopo do trabalho a Delegacia Eletrônica, a execução dos contratos firmados com terceiros e a análise do quadro de pessoal.

O objetivo do Programa 1801 – Ampliação da Investigação Policial está assim definido no atual PPA:

A partir das atividades da polícia judiciária, administrativa e especializada, com especial ênfase na repressão ao crime organizado, narcotráfico e homicídios, objetiva antecipar-se ou dar pronta resposta à evolução da criminalidade, com a

²³¹ Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/portal/TC-003546.989.17%20-NotasTaquiograficas%201%C2%AA%20S.%20Extr.%20Trib.%20Pleno%20-%2028-06-2018%20-%20Item%201%20-%20ECR.pdf>, acesso em 28/03/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	652
	TC-6453/989/18
Proc.	

*ampliação da capacidade de investigação criminal no estado de São Paulo*²³².

Nele, estão inseridas sete Ações, dentre as quais a 4195 – Acesso à Cidadania, assim demonstrado a seguir, com a previsão orçamentária prevista na LOA 2018.

Previsão Orçamentária LOA 2018 – Programa 1801 – Ampliação da Investigação Policial

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2018	Dotação Inicial	% em relação ao Programa
1801 - AMPLIAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL	3.932.861.073	100
1133 - INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	45.992.473	1,17
4180 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	197.598.034	5,02
4195 - ACESSO À CIDADANIA	151.346.277	3,85
4988 - TRANSFERÊNCIA GRADUAL PRESOS DA POLÍCIA CIVIL	19.446.192	0,49
4989 - POLÍCIA JUDICIÁRIA	3.468.820.037	88,20
5427 - SELEÇÃO FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO APERF. POL.CIVIS	49.261.919	1,25
6122 - TRANSPARÊNCIA POLICIAL	396.141	0,01

Fonte: TCA-2487/026/18

Orçamentariamente a Ação 4195 representa menos de 4% do total do Programa 1801, mas sua escolha, em 2013, se deu em razão de sua importância para a sociedade, pois é a responsável pela *emissão de cédulas de identidade e atestados de antecedentes criminais, inerentes ao direito de cidadania, bem como prestação de auxílio à atividade fim da Polícia Civil nos procedimentos e inquéritos policiais e na identificação de impressões digitais para perícias indispensáveis à produção probatória, expansão da Delegacia Eletrônica*²³³.

Dos serviços elencados nessa descrição, a maioria deles é de responsabilidade do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, *responsável pelos trabalhos de identificação Civil e Criminal, com a expedição de Carteira de Identidade, do Atestado de Antecedentes Criminais e da Folha de Antecedentes, além da legitimação de pessoas e atualização do acervo Criminal e Civil. Também é responsável pelos atendimentos das requisições judiciais, ministeriais e policiais sobre informações civis e criminais de cada indivíduo*²³⁴.

O Instituto de Identificação, desde a publicação do Decreto nº 57.406, de 06.10.2011, passou a ser subordinado ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil, tem sua Sede situada na Capital e representações em todas as regiões do Estado. De uma forma resumida, as principais funções do IIRGD são os serviços de identificação, que englobam os registros civil e criminal, antecedentes criminais e identificação de cadáveres, e o fornecimento de informações para o Poder Judiciário.

²³² PPA 2016-2019, pág. 112.

²³³ Lei nº 16.646, de 11/01/2018 - LOA 2018, p. 503.

²³⁴ Fonte: TCA 18.995/026/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	653
	TC-6453/989/18
Proc.	

O Registro Civil do Estado de São Paulo consiste no cadastro e armazenamento das identificações dos indivíduos que solicitaram a emissão de cédula de identidade no Estado de São Paulo e é composto por um arquivo físico, chamado de Fichamento Geral e por bancos de dados digitais.

O Registro Criminal do Instituto de Identificação reúne, também, informações sobre a identidade dos indivíduos envolvidos em ocorrências criminais no Estado de São Paulo.

Outro serviço prestado é o Atestado de Antecedentes, documento fornecido pelo IIRGD, cujo objetivo é informar a existência ou a inexistência de registro de antecedentes criminais, apresentando a situação do cidadão no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Instituto.

A confirmação de identidade é solicitada nos casos de suspeição da identidade de cidadãos presos, mesmo que identificados civilmente, serão colhidas suas individuais dactiloscópicas e enviadas ao IIRGD para confirmação. Esse tipo de serviço é realizado apenas na Sede e funciona durante as 24 horas do dia. Na identificação de autorias de crime por meio da análise das latentes dactilares, ou impressões dactiloscópicas deixadas em locais de crime é emitido um laudo papiloscópico, com a identificação ou não do indivíduo.

As análises de cadáveres encontrados sem identificação ou, mesmo que identificados, tenham tido morte violenta ou por causa desconhecida, ou em situações especiais de morte quando não é possível a obtenção de impressões digitais sendo necessário um tratamento laboratorial, são feitas no laboratório da sede do IIRGD, que realiza as verificações e comparações necessárias para a identificação do cadáver. Após as conclusões, é emitido um laudo pericial necropapiloscópico e enviado à autoridade solicitante ou ao Instituto Médico Legal (IML).

Outra função de extrema importância do Instituto são as informações civis e criminais que o Instituto armazena e serve de fonte para às autoridades policiais e ao Poder Judiciário. Os acréscimos dessas informações são feitas mediante atualizações das Fichas de Identificação Civil (FIC) e nos prontuários criminais.

Em 2013, ocorreram duas grandes licitações no Instituto, uma delas tinha como objeto a contratação de prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, identificação (via *Tag Chip* – Etiqueta Inteligente), guarda, organização e gerenciamento de acervo documental do IIRGD. Esta contratação tinha como objetivo transferir parte do acervo das FIC's que estavam na posse de outra empresa anteriormente contratada (TCIBPO) localizada em Cotia e também parte dos arquivos que se encontravam no prédio sede do IIRGD. A empresa Tec Fort BPO Tecnologia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	654
	TC-6453/989/18
Proc.	

em Gestão Eletrônica de Documentos Ltda²³⁵ venceu a licitação, e os serviços dessa contratação ocorreram de acordo com as seguintes fases iniciais: 1) Migração, inventário e transporte; 2) Implantação e 3) Guarda física das caixas/prontuários. Segundo o IIRGD, o sistema implantado permite o monitoramento, a visualização e solicitação de prontuários (de 0.000.000 a 12.999.999) por meio eletrônico²³⁶, para esse acervo armazenado no sistema, existem aproximadamente 35 milhões de fichas, que correspondem a em torno de 35% do total das FIC's armazenadas em outros locais do Instituto. Segundo o IIRGD, a contratação com a TecFort se encerrou, mas foi feito um ajuste emergencial²³⁷, até a definição da nova contratação, uma vez que por deliberação da Secretaria de Governo foi celebrado o convênio GSSP/ATP-003/18, entre SSP/IIRGD e a Imesp/Prodesp²³⁸, cujo objeto é o compartilhamento por parte do IIRGD à Imesp dos dados biométricos, cumprindo em contrapartida a remoção temporária, preparação para abastecimento da base de dados AFIS, digitalização e guarda temporária de 30 milhões de prontuários civis do Instituto de Identificação. Porém os prazos inicialmente pactuados não foram cumpridos e o Instituto postula um desfecho da continuidade do convênio ou sua denúncia²³⁹.

Outra licitação ocorrida em 2013 resultou na contratação da empresa Valid Soluções S.A. para fornecer a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica com segurança da carteira de identidade descentralizada, cujo objetivo principal é:

A emissão das Carteiras de Identidade (CIs) em ambiente controlado, com fornecimento da cédula de identidade (espelho), contendo todo o rigor e segurança desde a confecção do papel, até as rotinas de expedição, controle e entrega dos respectivos documentos aos postos de identificação e devolução rápida aos postos requerentes, reduzindo significativamente o tempo de entrega e espera do cidadão.

A partir dessa contratação os postos de identificação começaram a receber uma estação de captura para a coleta de impressões dactiloscópicas, foto e assinatura, de maneira digital, ou seja, a coleta biométrica passou a alimentar o banco de dados do SiVAB/AFIS (Sistema de Verificação Automática Biométrica/Automated Fingerprint Identification System - Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais), permitindo a pesquisa automática das impressões digitais. No entanto, para realizar essas comparações é necessário

²³⁵ Essa contratação tramita na Casa sob TC-18781/026/13, Conselheiro Relator Antonio Roque Citadini – julgado regular o contrato e a licitação, em sessão do dia 02/12/2014. Decisão disponível em: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/448331.pdf, acesso em 28/03/2018.

²³⁶ Fonte: TCA-2487/026/18.

²³⁷ Idem.

²³⁸ Imesp - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Prodesp – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

²³⁹ Fonte: TCA-2487/026/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	655
	TC-6453/989/18
Proc.	

buscar as impressões cadastradas no banco de dados que ainda está sendo alimentado.

Também foi feito, para esta contratação, um aditivo emergencial para a prorrogação de prazo para um ano, uma vez que o limite contratual de 60 meses se encerrou em 31/10/2018 e segundo justificativas do IIRGD não foi possível a finalização do procedimento licitatório e início da prestação de serviços de emissão de carteiras de identidade, antes do término da vigência do contrato assinado em 2013.

A fim de contextualizar o presente monitoramento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)²⁴⁰, destacamos que as funções atribuídas ao IIRGD guardam correlação com o objetivo 16 e as seguintes metas:

Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento; e

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

A seguir, serão analisadas em que medida as recomendações exaradas em 2013 foram atendidas, seguindo três parâmetros: atendida parcialmente, em atendimento e não atendidas.

Recomendação nº 1:

Verifique a possibilidade de se levar a coleta automática de impressões dactiloscópicas a todos os postos de identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.

Segundo o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, os Postos de Identificação vêm passando por um processo de reengenharia e a desativação de alguns deles em virtude da impossibilidade de adequação técnica às novas exigências legais relacionadas à emissão da cédula de identidade de acordo com o Decreto n.º 9278 de 05 de fevereiro de 2018²⁴¹, dessa forma foram desativados 378 Postos de Identificação, permanecendo 269 ativos.

Dos Postos de Identificação ativos no estado, 209 estão instalados em delegacias de polícia, 25 têm convênios com as prefeituras e 34 estão aguardando o

²⁴⁰ Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ONU): são 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>, acessos em 28/03/2019, e <https://www4.tce.sp.gov.br/observatorio/2018/01/13/ods-16/>.

²⁴¹ Decreto n.º 9278 de 05 de fevereiro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	656
	TC-6453/989/18
Proc.	

fechamento de convênios e um encontra-se em fase de teste para implantação do sistema único de balcão. A coleta digital está presente em 191 destes postos, restando 78 que ainda utilizam o método de entintamento²⁴² para coleta das digitais, ou seja, cerca de 40% dos postos ainda necessitam se adequar à nova forma de coleta.

Além dos Postos de Identificação, a coleta digital está presente em todos os 72 Poupatempos, distribuídos em 67 municípios do estado. Porém, mesmo a coleta não sendo por meio digital, segundo informações do IIRGD, eles compõem o banco de dados biométricos do Sistema de Verificação Automática Biométrica – SIVAB/AFIS.

Apesar da coleta digital ainda não estar presente em 100% dos Postos de Identificação, houve um progresso, porém não existe um cronograma para que a coleta automática de impressões digitais possa estar em todos os postos de identificação, portanto, entendemos que a **Recomendação nº 1 está em atendimento.**

Recomendação nº 2:

Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica - SIVAB esteja completo em um curto espaço de tempo.

A partir da contratação de serviços de emissão eletrônica da carteira de identidade, foi implantado o sistema SiVAB/AFIS. Inicialmente estava previsto a migração das informações biométricas dos motoristas do estado de São Paulo, em torno de 10 milhões de registros, cedidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran). Esses dados passaram antes por um processo de limpeza, sendo removidos dos registros do Detran aqueles que não possuísem um número de Carteira de Identidade (CI) do estado de São Paulo válido emitido pelo IIRGD e também os registros que não contivessem o conjunto completo de 10 digitais. Desse número previsto inicialmente, até novembro de 2018²⁴³, foram migrados 4.896.819 registros provenientes da base do Detran.

Além desses registros, iniciaram essa base de dados as primeiras e segundas vias de CI, solicitadas a partir dessa nova forma de coleta biométrica das impressões digitais. De 2014 a novembro de 2018, compõem o banco de dados do SiVAB/AFIS, 5.266.348 registros de 1ª via e 16.802.399 registros de 2ª via de CI's.

As informações de registros criminais que anteriormente estavam em mesas e fichas estão sendo digitalizadas no novo padrão AFIS e o espaço,

²⁴² Técnica na qual se passa tinta específica nas pontas dos dedos, pressionando-os de forma rolada no papel, imprimindo os dactilogramas existentes.

²⁴³ Fonte: TCA-2487/026/18.



Fl.nº	657
	TC-6453/989/18
Proc.	

anteriormente ocupado pelo arquivo decadactilar, está sendo utilizado pelo Setor de Perícias Dactiloscópicas (SERPD), responsável pela perícia datiloscópica de solicitações de legitimações oriundas de delegacias, IML e judiciário.

Antigo Arquivo Decadactilar



Espaço atual utilizado pelo Setor de Perícias Dactiloscópicas - SERP



Fonte: TCA-2487/026/18

Os dados civis dos RG's antigos só passam a fazer parte do banco de dados do AFIS quando é solicitada uma nova via. Conforme informado pelo IIRGD²⁴⁴ existem aproximadamente 70 milhões de documentos (30 milhões de prontuários) civis e oito milhões de documentos criminais (Boletins de Identificação Criminal – BIC e Planilhas decadactilares) que ainda devem ser digitalizados no padrão SIVAB/AFIS.

Compõem também o banco de dados do AFIS as informações sobre legitimações (mais de 195 mil), desaparecidos (aproximadamente 20 mil), além de

²⁴⁴ Fonte: TCA-2487/026/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	658
	TC-6453/989/18
Proc.	

informações dos Boletins de Informação Criminal (BIC), estrangeiros e Carteira de Identidade de outros estados.

Questionados²⁴⁵ sobre um cronograma com estimativas que preveem a inserção de todas as informações das identificações civis e criminais no banco de dados do AFIS, o Instituto informou que aguardam desfecho para a seguinte situação:

Por deliberação da Secretaria de Governo celebrou-se o convênio GSSP/ATP-003/18, SSP/IIRGD e a IMESP/Prodesp para compartilhamento de informações biométricas, cumprindo em contrapartida a remoção temporária, preparação para abastecimento da base de dados AFIS, digitalização e guarda temporária de 30 (trinta) milhões de prontuários civis deste Instituto de Identificação.

No referido convênio o cronograma estabelece um prazo de 455 dias para o término da digitalização do acervo do IIRGD. Os prazos inicialmente pactuados não foram cumpridos cabendo a este Instituto desencadear, expedientes postulando um desfecho administrativo acerca da continuidade do convênio ou sua denúncia.

O objeto do referido convênio é o compartilhamento por parte do IIRGD à Imesp dos dados biométricos constantes da sua base de dados exclusivamente para fins de viabilizar a operacionalização da identificação biométrica a que à IMESP foi atribuída a partir da publicação da Resolução nº 114, de 30 de setembro de 2015²⁴⁶, que estabeleceu a obrigatoriedade de utilização da identificação biométrica nos processos relativos à Certificação Digital.

Segundo informações do Instituto, referido convênio, assinado em 22 de janeiro de 2018, com a SSP/IIRGD e a IMESP/Prodesp, não foi implementado e cabe ao Instituto desencadear procedimentos administrativos acerca da sua continuidade ou denúncia e rescisão.

A continuidade deste instrumento impacta em outro contrato do IIRGD com a empresa TecFort que presta serviços de conferência, retirada, transporte, identificação (via *Tag Chip* – Etiqueta Inteligente), guarda, organização e gerenciamento de parte do acervo documental do IIRGD, uma vez que esse acervo

²⁴⁵ Idem.

²⁴⁶ A resolução nº 114, de 30/09/2015, editada pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), que é o órgão máximo responsável pelas atividades de Certificação Digital. Disponível em: http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/em-vigor/RESOLUCAO_114_-_Biometria.pdf, acesso em 27/03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	659
	TC-6453/989/18
Proc.	

compõe àquele previsto no convênio com a IMESP, além de viabilizar maior agilidade no escaneamento das fichas civis e criminais que atualmente estão sendo realizado pela Central de Gerenciamento e Armazenamento das Fichas (CEGAF), setor interno do Instituto.

Entendemos que a **Recomendação nº 2 está em atendimento** já que gradualmente vêm sendo tomadas providências, porém não existe um cronograma em andamento para a inserção de todas as informações civis (RG's antigos) e criminais no banco de dados do AFIS para os próximos.

Recomendação nº 3:

Estude e implante soluções tecnológicas, visando à substituição de solicitações e informações em papel por meio digital.

Em relação ao apontado no Relatório de 2013, o volume de documentos que circulavam, em papel, pelo protocolo do IIRGD era praticamente 100%.

A quantidade que circula continua grande e se manteve acima de um milhão de documentos ao longo dos anos. As Tabelas a seguir apresentam o volume de documentos protocolados desde 2014 e para efeitos de comparação a totalização de 2009 a 2013.

Quantidade de documentos protocolados no IIRGD de 2014 a 2018

TIPO	2014	2015	2016	2017	2018
Contramandado	14.688	16.001	21.082	13.795	12.627
M.P.Cumprido	80.206	93.241	93.673	85.896	79.494
Termos C/ M. e/ou Alvarás				1.768	2.174
Alvará Soltura	79.235	82.427	74.949	74.359	59.330
M.P.Cumprir	125.830	121.260	114.850	98.341	73.500
M.P.Individual	5.502	4.882	4.583	1.107	
Portarias/Comunicado	520.100	574.300	612.510	742.795	732.800
Termo Circunstanciado	169.400	197.600	107.200		
Folha de Antecedentes	151.698	161.573	110.578	104.764	59.182
Alvará de Soltura- Medida Cautelar	9.415	11.655	10.779		
Diversos – Termo de Audiência/Prisão Albergue	11.030	10.591	10.069		
Certidão de Prontuário	5.974	6.861	7.525	8.971	9.687
Paradeiro	794	551	268	390	243



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	660
	TC-6453/989/18
Proc.	

TIPO	2014	2015	2016	2017	2018
Certidão de Objeto E Pé	18.718	13.942	28.779	20.327	12.187
Verificação e Correição	2.242	2.609	1.927	2.476	1.435
Guia de Recolhimento	1.873	6.772	4.463	1.672	674
Nota de Culpa	1.054	719	9		
Rotina de Atualização	3.436	5.646	6.653	5.864	2.036
Ocorrência com Detentos	4.898	1.344	528	2.325	1.139
Recomendo	3.617	3.874	3.431	3.027	2.691
Endereço/Solicitação	20.537	20.485	17.350	7.502	7.152
Óbitos				1.033	2.539
PEC Guia Rec. Certifico				3.618	4.605
Legitimações e outros	6.101	4.434	5.171	4.491	4.968
Ofícios diversos	932	1.051	1.160	1.803	2.692
Ofícios ref. a cadáveres	541	857	960	410	333
Ofícios diversos	188	550	121	78	
Documentos diversos referentes a funcionários	2.224	2.516	1.595	1.576	1.452
Ofícios diversos	3.462	4.195	2.491	1.608	1.415
GS- Entradas	1.746	1.320	1.524	1.772	2.103
Ofícios diversos	2.712	6.737	3.462	3.323	3.045
FAs - Via Correio	7.333	8.678	5.475	5.252	3.982
Mandados Diversos	1.114	215	1.216	268	
Termo de Soltura - Prov. 15/10			72	483	198
M.P.Temporária				536	2.132
Total	1.256.600	1.366.886	1.254.453	1.201.630	1.085.815

Fonte: TCA-2487/026/18

Total de documentos protocolados no IIRGD de 2009 a 2013

TOTAL	2009	2010	2011	2012	2013
Quantidade de documentos protocolados	1.105.110	1.050.187	1.113.250	1.179.905	1.179.228

Fonte: TCA 18.995/026/13

Se compararmos somente o ano de 2018 em relação a 2013, houve uma redução de 7,92%, no volume protocolado.

O Instituto informou que muitas das rotinas para cumprimento como alvarás, contramandados, medidas protetivas, perícias, folha de antecedentes, dentre outros, estão sendo encaminhadas por mensagem eletrônica, via sala de e-mails, setor responsável por recepcionar essas solicitações. A partir de abril de 2018, a sala de e-mails, contabilizou um total 351.042 documentos²⁴⁷ que deram entrada digitalmente, algo em torno de 32% do total de solicitações de 2018.

Internamente também está implantado o sistema LEAD cujas solicitações de legitimação à distância são feitas *on line*, o que permite o envio e recebimento de solicitações de legitimação de identificação civil e criminal, por meio

²⁴⁷ TCA-2487/026/18.



Fl.nº	661
	TC-6453/989/18
Proc.	

eletrônico, contribuindo para a redução do volume de papéis e agilizando os procedimentos para a resposta.

Está sendo implantado na Polícia Civil o Sistema de Inquérito Policial Eletrônico (IP-e)²⁴⁸ que integra com os sistemas de Registro Digital de Ocorrências (RDO), com o Banco de Dados Civil e Criminal do IIRGD e com o Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ). A interface do IP-e com o sistema da Justiça e-SAJ possibilita o encaminhamento de inquéritos, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, atos infracionais, medidas cautelares e peças associadas para o Judiciário eletronicamente. Finalizado a implantação do IP-e no IIRGD espera-se que ocorram as mudanças propostas em 2013 para a diminuição do volume papéis que transitam no Instituto.

Dessa forma, entendemos que a **Recomendação nº 3 está em atendimento.**

Recomendação nº 4:

Realize a manutenção necessária nos arquivos deslizantes localizados no subsolo do prédio Sede do IIRGD, para o correto arquivamento das fichas de identificação civil, ainda armazenadas em caixas.

Segundo informações do IIRGD, o processo DGP nº 296.259/13 cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, conservação e assistência técnica nos arquivos deslizantes eletroeletrônicos instalados no subsolo do prédio sede do IIRGD gerou o Contrato nº 02/2014, porém, segundo informações do instituto, não foi renovado à época por falta de recursos orçamentários e financeiros, e principalmente pela previsão de remoção total do acervo do IIRGD.

Entendemos que a **Recomendação nº 4 foi atendida parcialmente**, uma vez que foi realizada a prestação inicial dos serviços, porém sem a renovação do contrato, a manutenção não tem sido realizada. A digitalização total dos documentos que compõem esse arquivo impactará no seu desuso, mas não existe um cronograma para que isso ocorra.

Recomendação nº 5:

Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das instalações físicas do prédio Sede do IIRGD.

²⁴⁸ Fonte: Relatório de Fiscalização de Natureza Operacional Operacional - Ação 4989 - Polícia Judiciária (TCA- 2487/026/18).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl. n°	662
	TC-6453/989/18
Proc.	

A recomendação nº 5 veio em decorrência das condições físicas encontradas no prédio sede do IIRGD durante a fiscalização ocorrida em 2013 e ter sido informado pelo Instituto que:

Um projeto básico foi encaminhado à Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), para atualizar e/ou elaborar nova proposta comercial de serviços de elaboração de projeto executivo, material licitatório e apoio na licitação, para contratação de serviços de reforma e ampliação das atuais instalações do prédio do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, localizado na Av. Cásper Líbero, 370 – Luz²⁴⁹.

O projeto encaminhado em 2013 à CPOS não teve continuidade e não foram realizadas as modernizações na estrutura física do prédio sede do IIRGD. E em resposta ao questionamento sobre quais providências foram tomadas para o andamento do projeto de modernização, o Instituto informou que foi feita nova solicitação, em agosto de 2018, de proposta comercial à CPOS para elaboração de projetos para reforma, adaptações e ampliações do edifício sede do IIRGD, e em resposta a essa solicitação a Companhia Paulista de Obras e Serviços estima o prazo de oito meses para a elaboração dos projetos com orçamento, tendo em vista a necessidade de consulta a órgão de preservação, prazo esse que findará em maio de 2019²⁵⁰,

Além da nova solicitação à CPOS, o Instituto encaminhou o Ofício nº 1354/18, de 25/09/2018²⁵¹, dirigido ao Departamento de Administração e Planejamento da Polícia (DAP)²⁵² solicitando indicações de profissionais do corpo de engenharia para elaboração de Projeto Básico para a contratação pontual de empresa a fim de sanar os problemas elencados pelo Corpo de Bombeiros, que em virtude da vistoria realizada encontrou problemas relacionados à segurança predial e dos funcionários do IIRGD, e atestou a irregularidade da edificação perante o Decreto Estadual nº 56.819/11²⁵³.

Em visita ao Instituto foram constatados problemas na estrutura física encontrados em 2013 e que permanecem os mesmos. Os registros fotográficos ilustram a situação encontrada.

Sala de arquivos de prontuários criminais

²⁴⁹ Fonte: TCA 18.995/026/13.

²⁵⁰ Idem.

²⁵¹ Ibidem.

²⁵² O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP possui equipe técnica com profissionais formados em engenharia e arquitetura.

²⁵³ Decreto Estadual nº 56.819/11. Disponível em: http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br/dsci_publicacoes2/lib/file/doc/dec_est_56819_10MAR2011.pdf, acesso em 28/03/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	663
	TC-6453/989/18
Proc.	



Corredor de acesso à sala de arquivo de prontuários criminais.



Fonte: TCA – 18.995/026/2013



Fonte: TCA 2487/026/2018

Condições dos pisos - Sala de arquivo de prontuários criminais



Fl.nº	664
	TC-6453/989/18
Proc.	



Fonte: TCA – 18.995/026/2013



Fonte: TCA 2487/026/2018

A **Recomendação nº 5** para se adotar providências para a manutenção da estrutura física **não foi atendida**, foram feitos alguns pequenos reparos e diante das exigências do Corpo de Bombeiros espera-se que a Secretaria de Segurança Pública juntamente com o IIRGD providenciam as adequações necessárias.

Recomendação nº 6:

Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público.

O IIRGD elaborou um estudo para a reengenharia dos Postos de Identificação, iniciado em 2015, com o objetivo de adequá-los em relação ao espaço, rede lógica e elétrica, equipamentos para atendimento, treinamento, criação de código de localidade, criação de código de acesso aos sistemas, reuniões de planejamento de convênios nos casos de locais de atendimento fora do ambiente da delegacia de polícia, entre outros serviços que fossem necessários para preencher os requisitos mínimos para o bom funcionamento dos Postos de Identificação.

Em 2015 existiam 647 postos ativos e segundo o Instituto se fossem realizadas visitas presenciais em todos eles, seriam necessários aproximadamente 30 meses para efetuar todo levantamento, se cada visita durasse um dia.

E diante da impossibilidade de adequação técnica às novas exigências legais relacionadas à emissão da cédula de identidade previstas no Decreto n.º 9278



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	665
	TC-6453/989/18
Proc.	

de 05 de fevereiro de 2018²⁵⁴, em maio de 2018 foram realizados procedimentos visando à desativação de alguns postos, que seguiram critérios estabelecidos pela Equipe do Serviço de Controle das Unidades de Identificação (SECU) e auxiliado pelo Serviço de Identificação Civil (SECIC).

Os critérios para os que permaneceram ativos obedeceram aos seguintes requisitos estabelecidos pela equipe responsável do IIRGD:

- os Postos de Identificação das Delegacias Seccionais, por se tratarem de Retaguardas Policiais;
- os Postos de Identificação cujas Prefeituras ou Secretarias estivessem em tratativas de convênio com o IIRGD;
- os Postos de Identificação com estatística média mensal acima de 20 (vinte) atendimentos ao mês, ou seja, todos que realizaram ao menos um atendimento por dia útil do ano;
- os Postos de Identificação, que mesmo não atingindo a média estabelecida de atendimentos, estavam estruturados com equipamento de coleta biométrica da VALID instalado²⁵⁵.

Foram desativados 378 Postos de Identificação, permanecendo 269 ativos. Segundo o Instituto, alguns Postos que foram desativados manifestaram interesse em retomar as atividades, porém foram orientados a realizar adequações pertinentes ao atendimento.

O grupo de estudos idealizado para adequar os Postos de Identificação acabou por mudar seu objetivo inicial e para atender às novas exigências legais definiu parâmetros para diminuir a quantidade de postos, ou seja, houve uma redução na quantidade de locais de atendimento ao público, mas não foram feitos os levantamentos sobre as condições físicas. Entendemos que a **Recomendação nº 6** também **não foi atendida**.

Dessa forma, s.m.j., reiteram-se as recomendações exaradas em 2013 que estão em atendimento e as que não foram atendidas e como proposta de melhorias pode-se elencar: o estabelecimento de cronogramas de implantação da coleta digital das impressões dactiloscópicas nos Postos de Identificação que continuam ativos e que atendem aos critérios estabelecidos para seu funcionamento, mas ainda utilizam o método de entintamento; atendimento às exigências legais do prédio sede em relação ao apontado no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros; adoção de providências para a implantação imediata do Convênio GSSP/ATP-003/18, assinado entre a SSP/IIRGD e a Imesp/Prodesp ou no caso de sua renúncia promova solução para a completa digitalização do acervo civil e criminal; e estabeleça cronogramas para a completa atualização do banco de dados do sistema AFIS.

²⁵⁴ Decreto n.º 9278 de 05 de fevereiro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9278-5-fevereiro-2018-786143-norma-pe.html>, acesso em 11/03/2019.

²⁵⁵ Fonte: TCA 2487/026/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	666
	TC-6453/989/18
Proc.	

Com a implantação dessas melhorias, espera-se que os problemas enfrentados pelo IIRGD em relação aos apontamentos feitos possam ser solucionados.



Fl.nº	667
	TC-6453/989/18
Proc.	

XIII – EXPEDIENTES

Os seguintes expedientes subsidiaram o relatório das Contas do Governador, exercício 2018:

Expediente – eTC- 12243.989.18-3

Assunto:

Ofício DCA-G nº 58/2018, de 09 de maio de 2018. Assunto: encaminha o Plano de Trabalho e Diretrizes para o ano de 2018. Subscrito pelo Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual Dr. Pedro Fagundes de Oliveira Filho.

Expediente – eTC- 15472.989.18-5

Assunto:

Ofício nº 141/2018 – GPGC. Assunto: Informações do Governo do Estado de São Paulo sobre cancelamento de restos a pagar processados. Ref. eTC-6453.989.18-8 (Contas do Governador - Exercício 2018); Decreto Estadual nº 63.528, de 22 de junho de 2018.

Expediente – eTC- 14297.989.18-8

Assunto:

Certidões para assinatura de convênios

Expediente – eTC- 07986.989.18-4

Assunto:

Instituto Sorridents informa que declina a emenda parlamentar constante do Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares em Ações e Serviços de Saúde (Anexo II) da Lei Orçamentária 2018 aprovada pela Lei Estadual nº16.646 de 11 de janeiro de 2018.

Expediente – eTC- 5980.989.19-8

Assunto:

Representação com pedido de medida cautelar em face do desvio de R\$ 3.048.421.891,99 dos recursos vinculados ao FUNDEB, para a cobertura da insuficiência financeira do RPPS no exercício de 2018- eTC 6453.989.18-8.

Expediente – eTC- 6766.989.19-8

Assunto:

Informa representação pela inconstitucionalidade do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual 1.333/2018 - eTC 6453.989.18-8.

Expediente – eTC- 19906.989.18-1

Assunto:

certidões para celebração de convênios

Expediente – eTC- 20467.989.18-2

Assunto:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	668
	TC-6453/989/18
Proc.	

Ofício nº 4.392/2018, de 26 de setembro de 2018. Ref.: Ata da 2.^a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Assunto: Ressarcimento ao Estado pelas seguradoras ou operadoras de planos de saúde, do atendimento efetuado pelo SUS aos seus segurados e beneficiários. A Secretaria de Estado da Saúde, cientifica esta Corte de Contas das medidas adotadas a respeito da matéria mencionada. Subscrito pelo Secretário de Estado da Saúde Sr. Marco Antonio Zago.

Expediente – TC- 2528/026/18

Assunto:

Ofício nº 28/GDFMO/2018 – Solicita apurações por parte do TCESP quanto a informe publicitário veiculado na revista Veja, edição 2571, fls. 19 a 22, contendo informações sobre taxas criminais no Estado de São Paulo.

Expediente – TC- 7669/026/18

Assunto:

Of. GPT 37/2018 – Solicita informações a respeito dos reflexos da Emenda à Constituição Estadual nº 46, aprovada em 18/06/2018.

Expediente – eTC- 10211.989.18-1

Assunto:

Ofício nº 250/2018 - GAB22/LCB/PR/SP - 10 de abril de 2018. Etiqueta: PR-SP-00002649/2018 Inquérito Civil 1.34.001.007022/2016-22 Informa-se que o procedimento de inquérito civil supramencionado foi instaurado nesta Procuradoria da República no Estado de São Paulo para apurar possível inobservância, pelo Estado de São Paulo, da aplicação do mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 255 da Constituição do Estado de São Paulo. Manutenção e desenvolvimento do ensino público no Estado de São Paulo.

Demais Expedientes

Subsidiaram o exame das contas do exercício, também, os seguintes expedientes:

Precatórios:

- eTC-23792.989.18-8
- eTC-12152.989.18-2
- eTC-14169.989.18-3
- eTC-15846.989.18-4
- eTC-0094.989.19-1
- eTC-6492.989.18-1
- eTC-7702.989.18-7
- eTC-17410.989.18-0
- eTC-19770.989.18-4
- eTC-21341.989.18-4



Fl.nº	669
	TC-6453/989/18
Proc.	

XIV – RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Senhor Secretário da Fazenda, por meio do Ofício nº 323/2019-GS, encaminhou informações, elaboradas pela Coordenadoria da Administração Financeira – CAF e Contadoria Geral do Estado, Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, Departamento de Controle Interno – DCA, acompanhados de documentos elaborados pelas demais áreas da administração estadual, acerca das recomendações e ressalvas constantes do Parecer Prévio, relativos ao exercício de 2017.

A seguir, transcrevemos as recomendações e respectivas informações (resumidas) enviadas pelo Governo do Estado:

DETERMINAÇÃO:

- 1) Apresente Plano de Ação com vistas à geração de informações verossímeis e à demonstração da efetiva amplitude da política de desonerações fiscais do Governo e seu impacto nas finanças do Estado;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

- 2) Remeta, para acompanhamento deste Tribunal, cronograma de implantação das imprescindíveis alterações procedimentais e estruturais nos diversos setores envolvidos com a concessão dos benefícios fiscais.

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

REITERAÇÃO:

- 1) Adote medidas para o acompanhamento e demonstração individualizada e consolidada, conferindo-se transparência às informações relativas a contratações da área de saúde, com indicação das metas estabelecidas e atingidas, com justificativas quando não atendidas (III.A-3);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	670
	TC-6453/989/18
Proc.	

Informações: não houve manifestação da Secretaria da Saúde.

Análise do TCE: Uma vez que não houve manifestação por parte da Secretaria de Estado da Saúde, não há como realizar análise do atendimento.

- 2) Providencie que as Notas Explicativas apresentem maior clareza no que tange aos lançamentos contábeis e às operações de cessão de créditos tributários e dos eventuais retornos, a título de debêntures subordinadas junto à Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, como também à data de referência do Balanço Patrimonial considerado, e à análise de eventuais ocorrências subsequentes que possam impactar o cálculo realizado (III.A-11);

Informações: As Notas Explicativas integrantes das demonstrações contábeis do exercício de 2018 apresentaram informações esclarecedoras quanto às operações realizadas junto à CPSEC.

Análise do TCE: Recomendação atendida

- 3) Que, para maior transparência, as Notas Explicativas discriminem a data da demonstração contábil considerada para fins de avaliação dos investimentos pelo Método de Equivalência Patrimonial, inclusive informando a data de referência do Balanço considerado, e se ocorreram eventos subsequentes relevantes com potencial de impactar o cálculo realizado (III.A-12).

Informações: As Notas Explicativas integrantes das demonstrações contábeis do exercício de 2018 apresentaram as datas de referência das demonstrações consideradas e análise quanto à existência de eventos subsequentes.

Análise do TCE: Recomendação atendida

RECOMENDAÇÕES

À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 1) Conjugue esforços com a PGE visando à expansão de recebimentos de créditos oriundos da dívida ativa, sem embargo de se revisar a metodologia de apuração das respectivas perdas;

Informações:

A Subprocuradoria Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal encaminhou plano de atuação com a finalidade de incrementar da arrecadação da Dívida Ativa Paulista. A seguir as principais ações a serem implementadas no decorrer de 2019:

- Medidas Administrativas de Reorganização de Área
- Decisões Judiciais Relevantes (suspensão processos TUST/TUSD)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	671
	TC-6453/989/18
Proc.	

- Utilização de Sistema Big Data
- Novas Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal
- Atuação do GAERFIS
- PDA(Saneamento e Segmentação do Estoque da Dívida)

Análise do TCE: Medidas anunciadas a serem analisadas no exercício 2019.

- 2) Abstenha-se de proceder ao diferimento de receitas, devendo os saldos existentes ao final de cada exercício retornarem à alínea da receita originária objeto da sua vinculação;

Informações:

Em atenção à recomendação do Tribunal de Contas do Estado, deixa-se de proceder ao diferimento de receitas a partir do exercício de 2018.

Como cada recurso vinculado é identificado por fonte específica, cadastrado no SIAFEM/SP e de gestão única e exclusiva da unidade gestora detentora dos recursos e responsável por seu controle e destinação, os saldos do estoque do diferimento estão devidamente especificados e apartados. Tais procedimentos permitiram e permitem o registro dos retornos nas subalíneas originais da receita vinculada, nos termos do disposto no art. 73 da Lei 4.320/64, que determina que o saldo positivo do fundo apurado em balanço será transferido

a crédito do mesmo fundo, e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Análise do TCE: Recomendação atendida.

- 3) Passe a especificar em suas peças orçamentárias a metodologia de cálculo das quantias repassadas às universidades paulistas;

Informações:

Diante da recomendação do Egrégio Tribunal, e como forma de tornar mais transparente toda a sistemática de repasse às Universidades, será incluído na proposta da LDO para 2020, que fixa diretrizes para a elaboração do orçamento, artigo que determina que a proposta de orçamento a ser encaminhada pelo Executivo à Assembleia Legislativa deve conter demonstrativo do repasse às Universidades, conforme segue:

“Artigo 20 - A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2019, contendo: XI - demonstrativo dos repasses às Universidades.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	672
	TC-6453/989/18
Proc.	

Análise do TCE: A princípio, entendemos como atendida a recomendação.

- 4) Aproveite os recursos voltados à cobertura de insuficiência financeira do regime próprio de previdência estadual – SPPREV para o pagamento de despesas consideradas como aplicação no ensino;

Informações:

A Constituição Federal, em seu art. 212, determina que os Estados devem aplicar no mínimo vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

E o Estado de São Paulo, através do art. 255 da Constituição Estadual, estabeleceu a aplicação de no mínimo trinta por cento (30%) dessas mesmas receitas, e à vista do disposto no parágrafo único, de que "lei definirá as despesas que se caracterizam como manutenção e desenvolvimento do ensino", a Lei Complementar estadual no 1.010/2007, no art. 26, I, permitiu o cômputo dos valores dos benefícios pagos pela São Paulo Previdência (SPPREV) para efeito de cumprimento de vinculações legais e constitucionais de gastos em áreas específicas. Ainda, a Lei Complementar estadual nº 1.333/2018, estabeleceu em seu art. 5º que considerar-se-ão, para fins de aplicação de recursos da parcela excedente ao limite mínimo de aplicação previsto no art. 212 da Constituição Federal, as despesas abrangidas na legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aquelas destinadas a: I - gestão pedagógica da educação básica; II - manutenção e suporte da educação básica; III - despesas necessárias ao equilíbrio atuarial e financeiro do sistema previdenciário próprio; IV - programas de educação profissional e tecnológica.

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino totalizou em 2018, R\$ 39.351.437.231, representando 31,31% da receita de impostos e transferências federais, considerando-se os gastos com a insuficiência financeira da SPPREV na Função 12 - Educação, nos termos das disposições das leis complementares estaduais. Deduzindo-se esses gastos, obtém-se total de R\$ 31.502.970.21, representando 25,07% da receita de impostos e transferências federais, percentual este acima do estabelecido pela Constituição Federal.

Análise do TCE: O assunto está sendo tratado no item específico do relatório.

- 5) Empreenda gestões visando ao saneamento da falta de evidenciação das vinculações referentes à previdência social, cujos registros demandam incremento das suas especificações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	673
	TC-6453/989/18
Proc.	

Informações: A SPPREV vem dedicando atenção à validação dos valores recebidos, vinculados ao custeio da previdência social. Os levantamentos e conferências estão sendo realizados para posterior acompanhamento da fiscalização.

Análise do TCE: Recomendação atendida e sob acompanhamento.

6) Promova detalhamento das notas explicativas de Demonstração do Fluxo de Caixa quanto à composição de cada conta, notadamente no que respeita aos fatores de eliminação e/ou compensação durante o processo de consolidação;
Informações: Em Notas Explicativas que integram as demonstrações contábeis do exercício de 2018 foi anexado Quadro com informações relativas às variações extraordinárias, segregado em Administração Direta, Administração Indireta e Consolidado.

Análise do TCE: Recomendação atendida.

7) Faça com que a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL contemple saldos iniciais ajustados, evidenciando-se o valor de R\$ 46.809.964 mil em linha de Ajustes de Exercícios Anteriores - Conta de Resultados Acumulados e em linha de Aumento/Redução de Capital para explicar a variação no Patrimônio Social, além de que deve constituir objeto de esclarecimento em respectivas Notas Explicativas;
Informações: A Contadoria Geral do Estado reapresentou a DMPL do exercício de 2017, com os ajustes apontados e regularizando as divergências antes existentes em comparação aos saldos do Balanço Patrimonial.

Análise do TCE: Recomendação atendida.

8) Aperfeiçoe o detalhamento do subitem "Outros" do grupo "Não Circulante" do Balanço Patrimonial;
Informações: Em Notas Explicativas do exercício de 2018 a Contadoria apresentou abertura do item "outros".

Análise do TCE: O quadro apresentado para abertura do item "outros", em nossa análise, continua sem a devida transparência. Dentro deste item existem valores a receber dos programas de parcelamento tributários, dívida ativa, depósitos judiciais, depósitos compulsórios, compensação previdenciária, que não são localizados na tabela apresentada pelo BGE; além de ainda não conter justificativa para a inclusão de "dívida ativa" neste item.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	674
	TC-6453/989/18
Proc.	

Recomendação não atendida.

- 9) Providencie que as Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado comportem mais transparência quanto à evidenciação do patrimônio previdenciário, ressaltando-se a importância da verificação da eficiência da gestão desse patrimônio pelo Sistema de Controle Interno do Estado;

Informações: A Secretaria da Fazenda apresentou a evolução de saldos da conta Imóveis para Investimento e informou que o Departamento de Controle e Avaliação (DCA) realiza atividades de auditoria e exame patrimonial dos órgãos da administração pública estadual. Não foi apresentada análise quanto à eficiência da gestão do patrimônio previdenciário.

Análise do TCE: Recomendação não atendida. Acompanhamento está sendo realizado no Relatório de instrução do exercício de 2018.

- 10) Incremente o planejamento de quitação do passivo judicial, bem assim faça uso das verbas orçamentárias, acrescidas dos valores afetos aos depósitos judiciais, para a liquidação do respectivo estoque no decorrer da nova delimitação temporal (31.12.2024);

Informações:

...neste contexto, no exercício de 2018, a execução do orçamento relativa às despesas realizadas pela Administração Geral do Estado - AGE com Precatórios correspondeu ao montante de R\$ 2,952 bilhões, dos quais R\$ 2,324 bilhões foram oriundos de recursos do Tesouro do Estado referentes a parcela de 1,5% da Receita Corrente Líquida e os restantes R\$ 628 milhões com recursos de Depósitos Judiciais, visto que, em 2018, o Estado de São Paulo assinou, junto ao Banco do Brasil, um contrato para que pudesse acessar os depósitos judiciais onde o Estado não é parte, nos termos da EC 99. Com isso, pôde aplicar cerca de R\$ 451 milhões a mais no pagamento de precatórios:

	<i>Em R\$ 1,00</i>
Recursos Tesouro relativos aos 1,5% da RCL	2.324.315.069
Recursos de Depósitos Judiciais em que o Estado é Parte	177.368.979
Recursos de Depósitos Judiciais em que o Estado não é Parte	451.140.517
Total da Execução Orçamentária em 2018	2.952.824.566



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	675
	TC-6453/989/18
Proc.	

Além dos valores destinados ao pagamento pelo regime, há que se considerar os recursos destinados anualmente ao pagamento de Obrigações de Pequeno Valor de R\$ 556 milhões, totalizando cerca de R\$ 3,5 bilhões em 2018.

O Governo do Estado de São Paulo, corroborando seu compromisso no cumprimento da Emenda Constitucional 99/2017, assinou o Plano de Pagamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estima anualmente os pagamentos de precatórios para que o objetivo de zerar o estoque de precatórios até 31/12/2024 seja alcançado.

Este plano pode ser impactado por fatos e conjunturas supervenientes, e nestes casos poderá ser revirado junto ao Tribunal de Justiça. Um caso que exemplifica esta questão é a incidência, **nos anos de 2018 e 2019, do Teto de Gastos**, conforme previsto na Lei Complementar 156, que limita os gastos correntes primários, incluídos os gastos com sentenças judiciais. O não atendimento ao Teto de Gastos implicaria em penalidade financeira que comprometeria o equilíbrio das contas e o alcance das metas fiscais. **(g.n.)**

Destacamos que o Estado de São Paulo cumpre, desde a edição de Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2000, todos os limites fiscais ali previstos, portanto sinalizando uma eficiente administração do serviço da dívida pública.

Análise do TCE: Para os exercício de 2018 e 2019, existem limitações impostas aos Estados na renegociação do acordo da dívida (teto de gastos). A matéria será acompanhada nos próximos exercícios.

- 11) Promova a conciliação e regularização dos saldos dos fundos de reserva dos depósitos judiciais para o fim de eliminar tal distorção;

Informações do Departamento de Finanças do Estado:

Considerado (i) a dificuldade operacional na manutenção de 05 (cinco) diferentes Unidades Gestoras (UGs 200051, 2C)0053, 200054, 200055, 200056) para o registro das movimentações dos depósitos judiciais, haja vista as particularidades de cada legislação que regulamenta a utilização dos depósitos judiciais (Lei Federal 10.482/02, Lei Federal 11.429/06, Lei Estadual 12.787/07, Lei Complementar 151/15 e Emenda Constitucional 94/16) e(ii) que o Banco do Brasil descontinuou, a partir de 1º de outubro de 2015, o fornecimento de relatórios mensais das movimentações de depósitos judiciais segregados por lei e passou a adotar as regras de repasses e devoluções de acordo com a última legislação publicada, e visando a simplificação da conciliação dos saldos dos fundos de reserva, efetuamos, com data de 31/12/2018, os seguintes procedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	676
	TC-6453/989/18
Proc.	

- a) Estorno de todos os lançamentos contábeis entre outubro de 2015 e dezembro/2018, exceto aqueles referentes a valores que transitaram pela Conta Única, de todas as UGs acima mencionadas;
 - b) Relançamento de todos os valores, concentrando a baixa de devoluções (levantamentos a favor e contra o Estado entre 01/10/2015 e 22/06/2016) na UG 200051, até o esgotamento do estoque e do Fundo de Reserva (Método PEPS - Primeiro que entre, primeiro que sai). Zeradas os valores dessa UG, as baixas foram direcionadas para a UG 200053, cujos saldos esgotaram-se em 29/08/2017. Entre 29/08/2017 e 21/09/2018 as baixas ocorreram na UG 200054. Dessa forma, das 05 (cinco) UGs ativas, com a mudança na forma de contabilização, a partir de outubro/2018 restaram apenas 02 (duas ativas);
 - c) Redistribuição e relançamento do Ajuste Monetário mensal da base utilizando-se como premissa o novo valor da base de cada UG;
 - d) Redistribuição e relançamento dos Rendimentos Financeiros mensais do Fundo de Reserva, utilizando-se como premissa o novo valor do Fundo de cada UG;
 - e) Transferência de valores referentes a recomposições efetuadas entre 01/10/2015 e 31/12/2018 das UGs 200055 e 200056 para as UG 200051, 200053 e 200054, uma vez que as recomposições foram concentradas nas UG 200055 (entre 01/10/2015 e 13/03/2018) e 200056 (a partir de 14/03/2018);
- ... Outrossim, informamos sobre a continuidade dos levantamentos em 2019 para fins de finalização dos ajustes necessários.

Análise do TCE:

Em nossa opinião, a conciliação e regularização dos saldos dos fundos de reserva dos depósitos judiciais vêm sendo realizado de forma precária. Aguarda-se a finalização dos ajustes necessários, ponderando que deve haver controles que permitam aferir todas as movimentações realizadas no período, bem como a exatidão dos saldos relacionados. Propomos a reiteração da recomendação.

- 12) Atenda ao artigo 5º da Portaria MPS 403/2008 no que respeita à base de dados utilizada para avaliações atuariais de aportes ao regime próprio de previdência;

Informações: A Secretaria da Fazenda informa que os dados cadastrais apresentados no Relatório de 2018 estão posicionados entre os meses de julho e setembro de 2018. Porém, em análise da avaliação atuarial foram encontradas outras inconsistências na base de dados, que não foram sanadas e, recomendação quanto a este aspecto é mantida para 2018.

Análise do TCE: Recomendação parcialmente atendida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	677
	TC-6453/989/18
Proc.	

- 13) Especifique os aportes extraordinários do Tesouro a título de cobertura de insuficiência financeira considerados como receitas previdenciárias de molde a que se faça possível o dimensionamento do impacto fiscal do regime próprio de previdência nas contas do Estado;

Informações: Conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/18, os aportes para cobertura de insuficiência financeira deixaram de ser considerados como receita previdenciária e, desse modo, o déficit previdenciário está devidamente evidenciado, possibilitando análise deste impacto fiscal.

Análise do TCE: Recomendação atendida.

- 14) Comprove a este Tribunal, em janeiro de 2019, que até 28/12/18 foram regularizados ou revogados os diversos benefícios fiscais irregularmente concedidos;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

- 15) Adote providências voltadas à delimitação da vigência dos convênios atinentes à concessão de benefícios fiscais de acordo com a motivação e o interesse público envolvidos;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

- 16) Cuide, doravante, para que o Sistema de Controle Interno do Governo promova análises voltadas à estimação e à execução das renúncias de receitas no Estado de São Paulo, notadamente quanto ao processo de contabilização e à fidedignidade dos valores de benefícios fiscais fruídos, aos impactos nas metas fiscais estabelecidas na LDO, bem assim à participação nos processos de avaliação da efetividade da política de renúncia fiscal;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	678
	TC-6453/989/18
Proc.	

17) Adote providências quanto à normatização da política de incentivos fiscais do Estado;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

18) Submeta os pleitos de concessão de benefícios Fiscais ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); aprimore o estudo financeiro que somente considera o quanto que o Estado deixará de arrecadar; preveja o impacto da renúncia de receitas nas metas fiscais; e indique as medidas de compensação a serem adotadas, bem como avalie os retornos socioeconômicos esperados;

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.

19) Compatibilize os parcelamentos dos débitos do ICMS com as condições previstas na mencionada Lei Estadual nº 6.374/89, bem assim realize estudos de impacto orçamentário financeiro para cada exercício envolvido e preveja respectivas medidas de compensação para as renúncias concedidas às quais deverão ser incorporadas eventuais remissões e anistias.

Informações: Plano de ação foi apresentado e submetido à avaliação e monitoramento pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Análise do TCE: Recomendação atendida e submetida a acompanhamento no Relatório de Instrução das contas do exercício de 2018 e seguintes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	679
	TC-6453/989/18
Proc.	

XV - SÍNTESE DO APURADO

ÍTEM	R\$ MILHÕES			
	2017	%	2018	%
Superávit/Déficit Orçamentário - Consolidado	840	0,41%	904	0,42%
Evolução da Receita Tributária	150.277	5,03%	160.083	6,53%
Despesas com Propag. e Publicidade	196	5,48%	162	-17,58%
Evolução do Disponível	29.073	23,13%	26.688	-8,20%
Dívida Ativa	369.916	10,40%	396.316	7,14%
(-) Ajuste a valor recuperável	201.751		220.471	
Dívida Ativa após Ajuste	168.165		175.845	
Dívida Interna	251.652	5,22%	263.849	4,85%
- Ajuste Fiscal	233.935	4,65%	245.812	5,08%
Dívida Externa	16.698	-1,43%	23.835	42,74%
Precatórios e Obrig. Pequeno Valor - Pagamentos	2.293		3.472	
Precatórios - Repasses ao TJ	3.114		2.324	
Despesas com Pessoal e Reflexos	77.375	51,12%	81.486	51,25%
- Poder Executivo	65.627	43,36%	68.859	43,31%
- Poder Legislativo	1.722	1,14%	1.787	1,12%
- Poder Judiciário	8.050	5,32%	8.677	5,46%
- Ministério Público	1.976	1,31%	2.163	1,36%
Ensino	37.186	31,36%	31.421	25,00%
			39.270	31,25%
Saúde	15.666	13,21%	16.769	13,34%

Obs: trata-se de quadro resumo. Para maiores informações, inclusive quanto aos critérios utilizados, consultar o tópico específico do Relatório.

Os itens Despesa com Pessoal, Ensino e Saúde têm os percentuais calculados em relação à receita, conforme normas vigentes.

No Ensino, foram apresentados dois valores, um considerando a contribuição para Cobertura de Insuficiência Financeira da SPPREV, e outro sem considerar.



Fl.nº	680
	TC-6453/989/18
Proc.	

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade tem demandado novas agendas do controle externo em busca da qualidade e efetividade do gasto público, aliado ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

No Relatório das Contas do Governador do exercício de 2018, destacamos:

Fiscalização realizada no DDPE – Departamento de Despesa de Pessoal do Estado e UCH – Unidade Central de Recursos Humanos;

Em Renúncia de Receitas, relatório elaborado em continuidade ao trabalho anterior, com ponderações quanto ao alegado sigilo fiscal;

Relativamente à Previdência, houve recomendações. A SPPREV forneceu quadro que demonstra as despesas com aposentados e pensionistas, por Poder/Órgão;

Com relação às Emendas Parlamentares, elaboramos quadros comparativos entre a LOA e os dados disponíveis no sistema SIGEO;

Destacamos, também, as fiscalizações operacionais realizadas em minudente trabalho, resultando em diversas propostas de encaminhamento que, em sua essência, buscam a qualidade e efetividade do gasto público.

Após estas breves considerações, diante de todo o exposto neste Relatório e com base nos levantamentos, análises e avaliações procedidas no decorrer do processo de acompanhamento da execução orçamentária e dos atos da gestão governamental relativos ao exercício ora em exame, permitimo-nos, com a devida vênia, finalizar este trabalho **propondo as seguintes recomendações e encaminhamentos:**

XVI.a - Recomendações - Execução Orçamentária e Financeira

Recomendações - Execução Orçamentária e Financeira

– Demonstrações Contábeis:

- 2. Balanço Financeiro – Receitas e despesas vinculadas à Previdência:**
Detalhar, no Balanço Financeiro, as vinculações orçamentárias referentes à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	681
	TC-6453/989/18
Proc.	

Previdência Social, deixando tais valores de comporem o saldo de “outras destinações de recursos”.

- Balço Patrimonial – Dívida Ativa:** Deve a Secretaria da Fazenda e a PGE justificar a relevante redução no valor registrado como “atualização da dívida ativa”, já que o estoque da dívida manteve o mesmo nível de crescimento. Em 2017 a atualização foi de R\$17,6 bilhões, em 2018 foi de R\$6,81 bilhões.

Detalhar e esclarecer as significativas baixas realizadas em Dívida Ativa, a título de cancelamentos, no montante de R\$6,03 bilhões, que representaram 50,22% do total de baixas. A relevância deste valor é percebida quando comparada com as baixas por pagamento do contribuinte, que representaram 22,14% das baixas, e 0,7% do estoque inicial a receber.

Apresentar esclarecimentos e justificativas quanto às baixas realizadas na dívida ativa, no montante R\$1,17 bilhão, sob o histórico “ajustes manuais de saldo”.

Reitera-se ainda a recomendação de revisar a metodologia de apuração das perdas no valor recuperável da dívida ativa de modo a justificar a metodologia adotada, conforme requerido pelas normas. Referida revisão vem sendo prometida pela Secretaria da Fazenda desde 2016, mas ainda não iniciada.

- Balço Patrimonial – Créditos a Receber (Não Circulante):** A conta “outros” possui relevante saldo em 2018 (R\$8,5 bilhões). A informação detalhada, apresentada em Notas Explicativas continua sem a necessária transparência. O saldo da conta inclui valores a receber dos programas de parcelamento tributários, dívida ativa, depósitos judiciais, depósitos compulsórios, compensação previdenciária, que não são localizados na tabela apresentada pelo Balço Geral do Estado. Além de mais detalhes, espera-se informações que expliquem o motivo de valores tão relevantes estarem, ano a ano, se repetindo e que providências vêm sendo tomadas para sua regularização.
- Balço Patrimonial - Investimentos e Aplicações Temporárias – Cessão de Direitos Creditórios à CPSEC:** As Notas Explicativas apresentaram informações que esclareceram as transações ocorridas com a CPSEC. Observou-se que, em 4 anos, ocorreu queda de 91,4% no valor de mercado das debêntures e, neste aspecto, o Governo do Estado de São Paulo deve ainda apresentar justificativas quanto às causas e consequências para as contas públicas desta elevada variação no preço unitário dos créditos tributários levados à negociação em mercado.

Além disso, requer-se a apresentação de análise do benefício das operações de cessão de créditos, comparativamente à situação de não cessão, ou seja, de recebimento dos créditos tributários pelas vias tradicionais da administração pública. Para isso, faz-se necessário que a Secretaria da Fazenda apresente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	682
	TC-6453/989/18
Proc.	

esclarecimentos além da movimentação do exercício em curso. Requer-se explicações dos históricos necessários à compreensão da evolução ou involução dos saldos, o que se faz necessário desde a formação inicial dos saldos, em 2014.

- 6. Balanço Patrimonial – Participações Societárias – Empresas Dependentes:** Apresentar, em Notas Explicativas, informação da data a que se refere o Patrimônio Líquido das empresas dependentes, além de explicar divergências relatadas entre o Patrimônio Líquido publicado e o considerado para a consolidação das Demonstrações Contábeis do Estado, incluindo os adiantamentos para futuro aumento de capital.
- 7. Balanço Patrimonial – Participações Societárias – Empresas Independentes:** A recomendação de exercícios anteriores, para que a CGE apresentasse em Notas Explicativas as datas das Demonstrações consideradas para efeito da avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) foi atendida. Verificadas estas demonstrações persistem divergências entre o Patrimônio Líquido publicado pela empresa e o Patrimônio Líquido considerado para aplicação do MEP, que devem ser explicadas.
- 8. Balanço Patrimonial – Provisões:** Ajustar o Passivo Atuarial registrado, em conformidade com o valor apontado pela Reavaliação Atuarial como valor presente das obrigações de benefício definido, no montante final de R\$839.803.163 mil.
- 9. Balanço Patrimonial – Demais Obrigações:** Para efeito do Balanço Patrimonial, parcela referente a “Obrigações Judiciais” é reclassificado para o subgrupo “Fornecedores”, ajuste que se recomenda seja realizado também no sistema, com atualização do Plano de Contas, evitando-se a necessidade de reclassificações extras.
- 10. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):** Não foi possível a esta fiscalização entender a origem do mencionado registro contábil, realizado em 2018, do valor de R\$46,78 bilhões a título de ajustes de exercícios anteriores dentre a conta de Patrimônio Social/Capital Social e contrapartida em Resultados Acumulados. Recomenda-se que a contabilidade geral apresente a devida conciliação da conta Patrimônio Social Consolidado, ao final do exercício de 2018, partindo do saldo de encerramento das contas do exercício de 2016.
- 11. Propaganda e Publicidade:** mantenha em seu poder, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do seu órgão central do sistema de comunicação, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação às mensagens de publicidade institucional, de caráter informativo, que vier a publicar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	683
	TC-6453/989/18
Proc.	

- DDPE e UCH:

Ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado que:

- 1) Articule junto ao Departamento de Controle e Avaliação (DCA) a fiscalização de conformidades em relação à folha de pagamento, no que diz respeito à suficiência, exatidão e confiabilidade dos dados, a fim de aumentar a amostra dos testes realizados pelo DDPE;
- 2) Nos casos em que há entendimento sedimentado no Judiciário, realize o cálculo dos adicionais salariais conforme decidido, evitando, assim, ações judiciais que contribuem para a morosidade no julgamento de processos, e que resultam, em grande parte, em precatórios que vêm se somar ao grande estoque existente;
- 3) Implantar controles formais relacionados aos erros e reclamações encaminhadas ao DDPE para qualificação e quantificação a fim de melhorar os procedimentos;
- 4) Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

À Unidade Central de Recursos Humanos que:

- 1) Realize e divulgue estudos específicos sobre a necessidade de pessoal para cada órgão estimando o tempo necessário de realização de concurso e treinamento, em virtude do envelhecimento e perspectiva de aposentadoria do quadro de pessoal do Poder Executivo;
- 2) Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

Ao Departamento de Controle e Avaliação (DCA):

- 1) Atenda o artigo 35, III da Constituição do Estado de São Paulo exercendo o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário dos membros ou servidores estaduais, junto ao DDPE.

- Renúncia de Receitas:

1. **Sigilo Fiscal:** Na análise das contas do exercício de 2017 foi recomendado que a Secretaria da Fazenda reavaliasse a alegação de sigilo fiscal entre as informações requisitadas por esta fiscalização, ou apresentasse embasamento técnico e jurídico, relacionando ainda tal embasamento com o interesse público envolvido e a missão constitucional do Tribunal de Contas em fiscalizar as renúncias de receitas. As manifestações apresentadas pela Secretaria da Fazenda não contêm justificativas convincentes e que expliquem de que modo o artigo 198 do Código Tributário Nacional se sobrepõe a todo o interesse público envolvido e à determinação constitucional da competência do controle externo em fiscalizar tais recursos públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	684
	TC-6453/989/18
Proc.	

Além disso, o Governo do Estado ainda não conseguiu correlacionar e harmonizar a realidade que se impõe: recursos públicos geridos por particulares, sem a devida fiscalização do Tribunal de Contas, sem controle pela contabilidade e sem a devida transparência para a sociedade, principal interessada.

O entendimento desta fiscalização é que, dentre as informações que são requisitadas, não há dados particulares e sigilosos relacionados às pessoas jurídicas, ao contrário, são informações de relevante interesse público e que garantirão transparência ao gasto público, decorrente da Renúncia de Receitas.

A recomendação é de que a Secretaria da Fazenda apresente ao Tribunal de Contas as informações que são requisitadas, para o cumprimento de seu dever constitucional.

- 2. Leis Orçamentárias – compatibilidade e metodologias de estimação da renúncia:** As LDOs apresentam incompatibilidades com o PLOA e também com a LOA. Estas três ferramentas de controle orçamentário apresentam previsão de arrecadação efetiva e potencial divergentes, de forma relevante, não sendo possível confiar nos valores que vêm sendo estimados a título de renúncia de receitas.

A recomendação que se apresenta é de urgente aprimoramento dos Sistemas de Informação utilizados para a gestão tributária do Estado de São Paulo, de modo que seja possível apurar e formar um histórico do montante de benefícios fiscais fruídos por tributo, por contribuinte, por setor e por modalidade de renúncia. As estimativas de renúncia de receitas não podem continuar embasadas em informações precárias e questionáveis. São relevantes bilhões de reais, cuja previsão é quem determina as regras para a instituição e ampliação de privilégios fiscais para o exercício seguinte e mais dois, sendo base também para a previsão de receita tributária.

Os estudos e documentos existentes até então não indicam as necessárias medidas de compensação à renúncia fiscal em que incorre o Estado de São Paulo. São necessários estudos e aprimoramentos na indicação de medidas de compensação, e atenção especial à compatibilidade entre LDO, PLOA e LOA, em atendimento aos artigos 4º, §2º, V; e 5º, II da LRF.

- 3. Reserva Legal:** A concessão de benefícios fiscais tem se dado por instrumento normativo divergente da forma fixada pela Constituição Federal e por recentes julgados do STF. A conclusão é que devem ser estabelecidos e concedidos através de lei específica, portanto, com trâmite pelo Poder Legislativo, após prévia deliberação pelo conjunto de Estados e Distrito Federal através do CONFAZ.
- 4. Plano de Ação – Avaliação e Monitoramento:** A Secretaria da Fazenda apresentou o Plano de Ação, atendendo à recomendação exarada quando do julgamento das contas do exercício de 2017. O relatório de instrução das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	685
	TC-6453/989/18
Proc.	

contas do exercício de 2018 trás importantes aspectos que devem ser observados quando da implementação das ações propostas, além de adequações e/ou melhorias a serem realizadas no próprio Plano de Ação, a saber:

- **Para atendimento à Determinação 1 do Parecer Prévio 2017:** O Plano de Ação deve indicar as ações que foram ou serão tomadas de modo a viabilizar a mensuração da efetiva fruição de benefícios fiscais, por tributo, por modalidade de renúncia, por setor e por contribuinte (em prejuízo da metodologia de alíquotas médias). Citar como as informações foram obtidas e como é possível a verificação pela fiscalização deste Tribunal de Contas.

A ação planejada deve ainda permitir a comparação entre este montante fruído e a Receita de tributos, apresentando os impactos orçamentários na arrecadação de receitas e como foram ou serão compensados.

- **Para atendimento à Determinação 2 do Parecer Prévio 2017:** A proposta de plano de ação, para atendimento a esta determinação, deve trazer também, para cada uma das recomendações consideradas, além do cronograma e das ações elencadas pela Secretaria da Fazenda (A.1 até F.2), os **setores envolvidos e os responsáveis pelas ações indicadas.**

- **Quanto à recomendação 16 do Parecer Prévio 2017:** O Plano de Ação, para atendimento a esta recomendação, deve ser reapresentado, incluindo outros aspectos na rotina de monitoramento pelo controle interno:

O Plano de Ação apresentado neste aspecto (C.1) aborda o “processo de apuração dos benefícios fruídos considerados na LDO”. Isto se refere apenas à fase de **estimação**. A recomendação 16 do Parecer Prévio abrange também avaliação, pelo controle interno, quanto à **execução** (atendimento ao art. 14), **mensuração e contabilização, fidedignidade dos valores fruídos** (por tributo, por setor e por contribuinte), **impactos nas metas fiscais**, e, **avaliação da efetividade**, ou seja, acompanhamento dos impactos socioeconômicos alcançados, comparativamente aos esperados, quando da concessão do benefício.

- Previdência Social - SPPREV:

5. **Validação da Contribuição Patronal e dos Servidores:** De forma integrada com a SPPREV, a Secretaria da Fazenda deve continuar a implementação e sistematização para apuração e controle da contribuição patronal e dos servidores de todos os entes, inclusive com participação do Sistema Estadual de Controle Interno. Referido controle foi iniciado em 2018, mas apresenta divergências relevantes que serão objeto de validação, conforme manifestação apresentada pela SPPREV.



Fl.nº	686
	TC-6453/989/18
Proc.	

- 6. Déficits previdenciários – Insuficiência financeira:** O Governo do Estado de São Paulo deve envidar esforços para adequação do regime próprio de previdência dos servidores às normas gerais de contabilidade e atuária, com revisão do regime financeiro adotado (art. 4º da Portaria 403/2008). O déficit atuarial existente e já apurado deve ser objeto de um plano de amortização para o seu equacionamento em até 35 anos (arts. 18 e 19 da Port. 403/2008), de modo a garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial, reduzindo a dependência de receitas a título de insuficiência financeira, por tempo indeterminado.

Além disso, é importante apresentar plano de ação e/ou estudos contábeis e atuariais que apontem soluções para os relevantes déficits previdenciários em que vem incorrendo o sistema previdenciário do Estado de São Paulo e os projetados para os próximos exercícios, discorrendo ainda sobre a adequação do atual sistema de custeio.

- 7. Patrimônio Previdenciário – Investimentos do RPPS:** Parcela referente a 49,8% do total de imóveis que compõem o patrimônio previdenciário da SPPREV não estão efetivamente livres ou disponíveis de modo que possam ser considerados como propriedades para investimento. Patrimônio este que é parte garantidora do Passivo Atuarial do Estado e, portanto, deve estar fidedignamente representado nas demonstrações contábeis de seu órgão gestor, com base nos benefícios futuros que desse patrimônio se espera.

A Contadoria Geral do Estado deve dedicar item especial em Notas Explicativas do BGE para maior transparência do patrimônio previdenciário, requerendo ainda análise detalhada do Sistema de Controle Interno, que deverá se manifestar sobre:

- o desembaraço e o benefício econômico futuro esperado de cada imóvel registrado como propriedade para investimento do Sistema Previdenciário Estadual, devendo permanecer contabilizado como imóveis para investimento e componente do patrimônio previdenciário exclusivamente aqueles dos quais se espera a obtenção de rendas para o RPPS.

- Avaliação quanto à efetividade do retorno financeiro que vem sendo obtido com os imóveis efetivamente destinados a gerar renda para custeio do Regime Previdenciário, realizando uma análise do custo de oportunidade e justificando a manutenção de um investimento de baixo rendimento.

- 8. Passivos Contingentes – SPPREV:** Recomendação é de que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) deve realizar classificação das contingências e/ou provisões, segundo o risco de desfecho desfavorável à SPPREV nas ações judiciais em curso, devendo receber classificação como prováveis, possíveis ou remotas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	687
	TC-6453/989/18
Proc.	

- 9. Dados cadastrais base para a avaliação atuarial:** Desde o julgamento das contas do exercício de 2016 vem sendo recomendada a atualização cadastral dos servidores vinculados à SPPREV, de forma a eliminar as inconsistências apontadas nas avaliações atuariais.

A avaliação atuarial continua sendo realizada sobre base de dados incompleta, desatualizada e que não atende plenamente a Portaria MPS 403/2008 e Portaria MF 464/2018. Tal situação compromete sobremaneira a precisão dos cálculos realizados que deveriam dimensionar o montante dos compromissos financeiros e atuariais, presentes e futuros, do RPPS, assim como determinar com segurança a forma de custeio de tais compromissos.

A avaliação apresentada para o atual exercício em análise, 2018, trouxe relevantes melhorias no aspecto cadastral, mas permanecem algumas inconsistências e outras foram iniciadas. A recomendação, portanto, permanece. A seguir são elencadas as principais inconsistências, pois afetam o cálculo atuarial de forma relevante e, por isso, devem ser eliminadas:

- ✓ **Dados cadastrais em data anterior à máxima exigida pela Portaria MPS 403/2008:** dados da Assembleia Legislativa correspondem a junho/2018; do Ministério Público correspondem a dezembro/2017 e os do Tribunal de Justiça Militar correspondem a julho/2018;
- ✓ **Remunerações não informadas:** 2.293 no Poder Executivo; 41 no Poder Executivo (lei 500); 91 na Polícia Civil; 5 na Polícia Militar; 1.285 das Universidades (USP e UNICAMP); 1 na Assembleia Legislativa; 90 no Ministério Público; 2.542 no Tribunal de Justiça (todos os magistrados);
- ✓ **Benefícios não informados:** 3.588 de inativos da SPPREV; 1 inativo da Assembleia Legislativa; 9 inativos do Ministério Público; 274.086 inativos no Tribunal de Justiça (magistrados);
- ✓ **Tempo anterior não informado:** 667 ativos da Assembleia Legislativa (todos); 41.908 ativos do Tribunal de Justiça (todos os servidores);
- ✓ **Não informação da quantidade de dependentes de inativos:** 1.001 da Assembleia Legislativa (todos);

XVI.b - Fiscalizações Operacionais – Propostas de Encaminhamento

INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

- 1) Cuide para que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA, PES e PAS) estejam em sintonia, guardem relação de coerência, uniformidade, exatidão e confiabilidade, pois dessa forma será possível alcançar melhores resultados na prestação de serviços de saúde à população;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	688
	TC-6453/989/18
Proc.	

- 2) Adote instrumento de planejamento padronizado para investimentos (obras), a fim de estabelecer critérios claros e objetivos na eleição das prioridades (construção, reformas, adequações ou ampliação) a serem executadas nos estabelecimentos de saúde;
- 3) Cuide para que se obtenha o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) antes da fase externa da licitação para construção, ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde, conforme preconiza a Portaria CVS 10 de 05/08/2017;
- 4) Promova uma melhor interação entre o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e o Grupo Técnico de Edificações (GTE), no que diz respeito a realização de obras que necessitam da emissão prévia do Laudo Técnico de Avaliação (LTA);
- 5) Aperfeiçoe o sistema de informação utilizado para o controle da Licença de Funcionamento (LF) dos estabelecimentos de saúde, quanto à emissão, validade, extração de relatórios analíticos, etc.;
- 6) Adote medidas voltadas para a obtenção da Licença de Funcionamento (LF) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;
- 7) Providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;
- 8) Aprimore o controle no repasse de recursos aos municípios participantes de programas promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (para o aperfeiçoamento da atenção primária realizada pelas Unidades Básicas de Saúde), a fim de prevenir gastos desnecessários;
- 9) Viabilize a elaboração de peças de planejamento que levem em consideração as especificidades das UBSs construídas a partir do Programa “Saúde em Ação”, o que passa por repactuar o contrato firmado com o BID e os pactuados com as empresas responsáveis pelos projetos e execução das obras. Esta ação visa evitar falhas como as verificadas no que tange à inadequação espacial de consultórios, à falta de aparelhos de ar condicionado em locais imprescindíveis, etc.;
- 10) Providencie junto aos municípios que aderiram ao Programa “Saúde em Ação” a efetivação de suas contrapartidas, em especial no que toca à contratação de pessoal da saúde e à manutenção das edificações;
- 11) Estude a reposição do quadro de servidores do GTE-SES e do CVS-SES, de modo a empreender as atividades necessárias para a regularização dos ESs junto aos órgãos fiscalizadores da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	689
	TC-6453/989/18
Proc.	

- 12) Envide esforços para a implementação plena do sistema de prontuário eletrônico (S4SP), o qual, conforme levantado, encontra-se aquém das expectativas e necessidades.
- 13) Estude a viabilidade de contratação de serviço de engenharia clínica para os estabelecimentos de saúde que não dispõem de um quadro de pessoal próprio suficiente e qualificado/especializado;
- 14) Estude a viabilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, tais como aparelho de Ressonância Magnética, Tomógrafo, Raio X Telecomandado, Pet-CT Scan, entre outros;
- 15) Planeje a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, de modo que estes não permaneçam por muito tempo aguardando adequação de sala ou emissão de licença para o início de operação;
- 16) Adote critérios claros e objetivos na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, a fim de priorizar àqueles que, de fato, necessitam de renovação do seu parque de equipamentos;
- 17) Padronize as informações da ficha individual de cadastro de equipamentos de acordo com o que preconizam o manual “Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção” e o “Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 18) Aperfeiçoe a interação entre suas coordenadorias, em especial, entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), para padronização de sistemas de gestão e controle patrimonial.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 19) No remanejamento (alteração de recursos entre órgãos orçamentários) e transferência (troca entre as categorias econômicas), cumpra o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, no que concerne a edição de lei específica autorizando tais modificações, afinal, referem-se à repriorização de políticas públicas;
- 20) No planejamento da alocação dos recursos dos programas orçamentários, cuide para que este esteja em consonância com as metas e prioridades do período, de modo que futuras alterações orçamentárias não impactem negativamente a execução de políticas públicas essenciais para a população.



Fl.nº	690
	TC-6453/989/18
Proc.	

Reiteração das Recomendações de 2016 à Secretaria da Administração Penitenciária, que:

- 21) Conjugue esforços junto aos demais órgãos de Estado (Secretaria de Segurança Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) no sentido de encontrar soluções que reduzam a superlotação do sistema prisional paulista, a fim de fazer com que os presos cumpram suas penas com dignidade, e dessa forma impactar positivamente na reintegração social da população carcerária, com reflexos na diminuição da reincidência;
- 22) Adote medidas para cumprir em tempo as metas de criação de novas vagas no sistema prisional (seja com a construção de novas UPs, seja com a ampliação de vagas nas UPs já existentes) previstas no plano de expansão do sistema penitenciário em 2008;
- 23) Promova a instalação de bloqueadores de sinal de aparelhos celulares nas UPs;
- 24) Promova, na medida do possível e de acordo com as necessidades, o preenchimento dos cargos vagos no quadro de pessoal da SAP;
- 25) Cumpra a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 no que toca a equipe mínima de saúde nas UPs;
- 26) Envide esforços no sentido de priorizar os recursos destinados às ações relativas à ressocialização dos presos (Programa 3814 – Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares - programa fundamental e absolutamente necessário para o correto funcionamento do sistema prisional do estado de São Paulo), de modo que o referido programa, no próximo PPA, potencialize os recursos orçamentários.
- 27) Incremente, exponencialmente, a quantidade: de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional; de presos trabalhando dentro das Unidades Prisionais e; de egressos do sistema prisional colocados no mercado de trabalho.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (Corpo de Bombeiros)

1. Aperfeiçoe o sistema informatizado de gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a permitir o controle mais efetivo dos AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros;



Fl.nº	691
	TC-6453/989/18
Proc.	

2. Realize o levantamento de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual quanto a regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs).

PAC: PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL (Proac)

À Secretaria da Cultura, que:

1. Utilize para divulgação dos eventos a plataforma “SP Estado da Cultura” já existente, além do portal “Proac” para divulgação das datas dos eventos, com a finalidade de garantir acesso aos projetos pela população e conseqüentemente pelo controle técnico.

2. Aumente o número de servidores alocados para análise da prestação de contas do Proac ICMS com a finalidade de findar o extenso estoque de processos.

3. Desenvolva um mecanismo de controle concomitante à execução dos projetos para o Proac ICMS e Editais.

4. Elabore funcionalidade no sistema do Proac em desenvolvimento que rastreie a vinculação do mesmo responsável legal aos projetos cadastrados e em andamento, para aperfeiçoamento no controle.

5. Delibere sobre inclusão de dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal, com a finalidade evitar fraudes através da fragmentação de CNPJ's.

6. Explícite na legislação do Proac que os cooperados devam possuir capacidade técnica/administrativa para executar o projeto, sendo vedado à cooperativa assumir tais funções.

7. Edite diretrizes ou princípios norteadores atrelados ao Proac para evitar o acúmulo dos valores da renúncia fiscal do Proac na Região Metropolitana de São Paulo.

8. Desenvolvam ações de estímulo e apresentação do Proac ICMS nas regiões administrativas com poucos projetos com captação financeira com a finalidade de divulgar o Proac aos possíveis patrocinadores e proponentes.

9. Discuta sobre a possível diminuição do percentual mínimo de captação para estímulo à interiorização da renúncia e fomento ao pequeno proponente.

10. Institua quesito de checagem na prestação de contas do Proac que garanta a acessibilidade aos projetos e eventos culturais apoiados pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	692
	TC-6453/989/18
Proc.	

Programa, nos moldes do art. 2º e parágrafos da Resolução SC Nº 48, de 03 de agosto de 2012.

11. Vede o excesso de prorrogação de prazo solicitado pelos proponentes para garantir a execução dos projetos nos prazos estabelecidos por lei.

12. Garanta o atendimento às funcionalidades mínimas necessárias para garantir o controle do programa, como cruzamento de CNPJs e CPFs dos proponentes com quadro acionário das empresas patrocinadoras; regularidade das notas fiscais apresentadas na prestação de contas, casos que a prestação de contas foi irregular, porém um segundo projeto do proponente foi aprovado; notas fiscais já entregues no âmbito da Lei Rouanet e disponibilização de data real de execução do projeto, considerando o novo sistema do Proac em desenvolvimento.

13. Delibere com base no parecer CJ/SC nº 135/2017 sobre a minuta de resolução proposta para criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”, com a finalidade e reestruturar a CAP para explicitar melhor e com mais amplitude suas atribuições, para mitigar lacunas de acompanhamento da execução dos projetos e certificação da realização dos objetos propostos, em especial.

14. Dê transparência no portal do Proac ao Regimento Interno da CAP e à metodologia de escolha dos jurados das Comissões de Análise de Projetos.

15. Crie mecanismos de controle interno para garantir que os pareceres emitidos pela CAP estão sendo revestidos de motivação adequada quando de sua aprovação, com expressa indicação e descrição acerca do interesse público e artístico a ser atingido com a aprovação de determinado projeto, de acordo com artigo 10 e incisos do Decreto nº 54.275/09 e Resolução SC 11/96.

16. Estabeleça rigor com os prazos para prestação de contas e no caso do descumprimento, a aplicação das sanções cabíveis de forma tempestiva para diminuir-se a morosidade na inscrição da dívida ativa.

17. Crie mecanismos para o acompanhamento e demonstração do atendimento ao limite disposto no artigo 13 da Lei 12.268/2006, sobre o teto para o uso dos recursos do Proac em despesas administrativas.

18. Institua, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, os mecanismos de gestão do Fundo Estadual de Cultura, revisando a sua constituição nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e as vinculações legais de suas receitas, e zelando pela correta aplicação de seus recursos, em observância à sua legislação específica e às normas de administração financeira e orçamentária do Estado.



Fl.nº	693
	TC-6453/989/18
Proc.	

À Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
que:

1. Elabore anualmente o cálculo da estimativa de impacto orçamentário, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para a renúncia fiscal do Proac ICMS, nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF.
2. Delimite a vigência ao benefício fiscal do Proac ICMS de forma vinculada com a motivação e interesse público, com o prazo estimado para alcance de metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado.
3. Rediscuta a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo, SP uma vez que a Lei nº 16.005/15 aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados para desestimular o consumo.
4. Delibere sobre a criação de contrapartidas por parte dos patrocinadores e não somente por parte dos proponentes em virtude da renúncia fiscal do Proac ICMS.
5. Elabore rotina de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto.
6. Cumpra as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar publicidade e transparência às informações do Proac ICMS (divulgação da correlação entre patrocinador, proponente, projeto e valor).
7. Elabore conjuntamente as metas do Proac Editais entre Secretaria da Cultura e do Planejamento.
8. Crie racional para as metas do Proac Editais para o próximo PPA e próximas LOA's.

CONDIÇÕES OFERECIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS
(Monitoramento 2014 - TCA-12.428/026/14)

Reiteração das Recomendações de 2014 à Secretaria de Estado da Educação, que:

1. Adote medidas para manter em seu quadro docente percentual elevado de professores ministrando aulas compatíveis com sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	694
	TC-6453/989/18
Proc.	

formação acadêmica; Utilize-se de concurso público homologado e válido para prover, ao máximo, os cargos ocupados por temporários, por professores em cargo efetivo, com a finalidade de se reduzir a contratação de professores temporários.

2. Rediscuta a legislação que autoriza o professor a trabalhar mais do que 32 horas- aulas semanais.
3. Adote estratégias para estimular o professor a permanecer na mesma escola, como por exemplo, valorizando e investindo na equipe docente e garantindo boas condições de trabalho (escola estruturada);

Propõe-se, em relação às unidades escolares do Estado de São Paulo, que a SEE:

1. Elabore um plano de ação para a adequação das escolas ao padrão recomendado pelo CNE, identificando as escolas que possuem problemas estruturais e carência de insumos básicos para desenvolvimento da atividade escolar, bem como estabelecendo objetivos, metas e prazos. Esse plano deve abordar carências como:
 - A. Goteiras, infiltrações, rachaduras nas dependências das escolas como quadras, laboratórios de ciência e de informática, salas de TV/DVD, bibliotecas e salas de leitura. Além disso, sugere-se estender esta averiguação para os demais ambientes, como salas de aula, corredores, refeitórios e pátios, pois diversos problemas detectados nas instalações recomendadas pelo CNE nesta fiscalização advêm de falhas de manutenção em outros ambientes e estruturas, sendo a mais comum o telhado;
 - B. Inadequação física das escolas e a falta de equipamentos de segurança, o que impossibilita a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - C. Superlotação das salas de aula, apurando onde há mais alunos por turmas e verificando a relação aluno/área, ou seja, a adequação entre o espaço físico das salas de aula e a quantidade de estudantes que a frequentam, conforme o recomendado pelo CNE.
 - D. Insuficiência de equipamentos e materiais de natureza pedagógica ou de suporte à atividade docente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	695
	TC-6453/989/18
Proc.	

2. Com base no plano de ação, promova a reestruturação das escolas de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pelo CNE, priorizando aquelas que apresentarem problemas mais graves e urgentes. Nesta reestruturação, envidar esforços para:
 - A. Adequar as condições físicas das dependências das escolas: sala de leitura/biblioteca, sala de TV/DVD, laboratório de informática e de ciências e quadras
 - B. Realizar as alterações estruturais físicas nas escolas para emissão do AVCB para aquelas que não possuem atualmente.
 - C. Reorganização das turmas, de forma que a quantidade de alunos por turma e a relação aluno/área das salas de aula atendam a forma preconizada pelo CNE e proporcione aos alunos e professores condições básicas de conforto ambiental.
 - D. Dotar as escolas com os insumos de natureza pedagógica e de suporte a atividade docente em quantidades recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação.
3. Acrescente ao plano de ação formas de monitoramento após a execução das adequações e adote medidas de prevenção e manutenção periódica das dependências das escolas para maior conservação e durabilidade.

DETRAN

- a) uniformize os procedimentos para credenciamento entre as Diretorias de Habilitação e de Veículos e evite dispensar a apresentação de documentos obrigatórios;
- b) implemente sistema informatizado para os processos de credenciamento de parceiros, o que facilitaria o andamento, tornando o processo mais célere e transparente;
- c) intensifique as fiscalizações, tendo em vista, a quantidade de processos administrativos instaurados em função de irregularidades apontadas mesmo com a diminuta quantidade de fiscalizações realizadas atualmente;
- d) agilize a conclusão dos processos administrativos pelos NPA, a fim de que os credenciados sejam penalizados pelas irregularidades cometidas;
- e) realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das provas de reciclagem (ou integralmente), o que traria benefícios a uma parcela maior de cidadãos devido a gratuidade ou a cobrança de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	696
	TC-6453/989/18
Proc.	

uma taxa menor do que se paga aos CFCs, bem como, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização dos CFCs, já que a mesma é insuficiente e o número de bloqueios de CFCs por irregularidades em provas teóricas de reciclagem são consideráveis;

f) realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das vistorias de veículos, que traria benefícios aos cidadãos com a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos ECVs, bem como, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização dos ECVs, já que a mesma é insuficiente;

g) reformule a Portaria Detran.SP nº 151 de 16/01/2001 para que não haja limite de prazo para envio das informações relativas às multas aplicadas por outros órgão executivos de trânsito, tendo em vista que não há regulamentação de órgãos superiores em relação à limitação de prazo, bem como, a limitação de prazo possibilita que nem todas os pontos sejam atribuídos ao condutor infrator, tendo em vista, inclusive, que o Detran não tem controle sobre os registros rejeitados e, portanto, desconhece, se aquela multa/pontuação deveria ou não ser considerada no prontuário do condutor;

h) reconfigure o sistema do Detran-SP padronizando-o para realização de instaurações de portarias de suspensão de forma retroativa (referente a período anterior a 12 meses);

i) intensifique junto à Polícia Militar a promoção de blitz com o objetivo de apreender CNHs de condutores que se encontram com processo de suspensão ou cassação a fim de que as penalidades impostas sejam cumpridas, se valendo dos dados disponíveis nos sistemas do Detran para planejamento dessas ações;

j) aprimorar a fiscalização em seu sistema de pontuação a fim de poder cumprir o previsto no parágrafo 6º e 7º do artigo 5º da Resolução do Contran nº 619 de 06/09/2016, evitando-se assim, a indicação fraudulenta de condutor infrator, por bloqueio tardio no prontuário de condutor falecido e em “hospedeiros” de pontuação;

k) utilizar sistema informatizado de protocolo e controle de andamento de processos físicos por todas as Diretorias, Superintendências e Unidades de Atendimento (ex: SPdoc);

l) realize uma “força tarefa” a fim de se concluir com maior rapidez os processos instaurados pelas Comissões de Apuração Preliminar, a fim de se evitar a impunidade, bem como, que os investigados que fazem parte das Comissões sejam afastados, a fim de se manter a imparcialidade na apuração dos fatos;

m) atenda as normas do órgão em relação aos leilões de veículos no que diz respeito à indicação do avaliador e do leiloeiro, evitando-se, assim possíveis conluios ou fraudes na realização destes;

n) mantenha atualizada a relação de suas Unidades de Atendimento, visando oferecer informações adequadas ao cidadão;

o) promova um estudo a respeito da necessidade de manter Unidades de Atendimento em todos os municípios, ou limitar a oferta de serviços de acordo com a necessidade de cada unidade tendo em vista que, a permanência de



Fl.nº	697
	TC-6453/989/18
Proc.	

pelo menos um servidor do Detran em cada Unidade é necessária para acompanhamento das atividades diárias de uma Unidade de Atendimento (dependendo dos serviços oferecidos) e oneraria os cofres públicos, embora facilite a vida do cidadão;

p) agilize a modernização das Unidades, crie uma rotina de verificação e regularização dos problemas estruturais a fim de se oferecer condições adequadas em relação à infraestrutura ao cidadão paulista e estabeleça critérios mais adequados à distribuição do papel moeda às Unidades de Atendimento;

q) incremente novas iniciativas para redução do nº de óbitos em decorrência de acidentes de transportes terrestres, a fim de se alcançar as metas estabelecidas na legislação federal, estadual e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

POLÍCIA JUDICIÁRIA – AÇÃO 4989

- 1) Automatize o processo de geração de dados estatístico e livros eletrônicos a partir dos bancos de dados de ocorrências e inquéritos da Polícia Civil;
- 2) Disponibilize infraestrutura de tecnologia da informação e equipamentos adequados às necessidades dos Distritos Policiais;
- 3) Ajuste os sistemas de Registro de Ocorrências (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) para corrigir as deficiências atuais e desenvolva novas funcionalidades para simplificar e reduzir os trabalhos burocráticos nos Distritos Policiais;
- 4) Dimensione a necessidade atual e futura de efetivo para atender as particularidades dos Distritos Policiais e dos Departamentos da Polícia Civil;
- 5) Planeje e realize concursos para repor as necessidades de recursos humanos da Polícia Civil;
- 6) Verifique as necessidades de infraestrutura dos Distritos Policiais, planeje, priorize e execute as reformas necessárias;
- 7) Mensure a necessidade e planeje a reposição e a manutenção de viaturas para os Distritos Policiais e considere a alternativa de terceirização da frota descaracterizada;
- 8) Desenvolva e implante soluções tecnológicas de apoio à investigação e de inteligência policial.



Fl.nº	698
	TC-6453/989/18
Proc.	

AÇÃO 4195 – ACESSO À CIDADANIA – (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT-IIRGD) – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TCA nº 18.995/026/13

Recomendações reiteradas à Secretaria da Segurança Pública e IIRGD:

- 1) Verifique a possibilidade de se levar a coleta automática de impressões dactiloscópicas a todos os postos de identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.
- 2) Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica – SiVAB esteja completo em um curto espaço de tempo.
- 3) Estude e implante soluções tecnológicas, visando à substituição de solicitações e informações em papel por meio digital.
- 4) Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das instalações físicas do prédio Sede do IIRGD; e
- 5) Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público.

E como propostas de encaminhamento à Secretaria da Segurança Pública e IIRGD:

- 6) Estabeçam cronogramas para que os Postos de Identificação que continuam ativos e que atendem aos critérios estabelecidos para seu funcionamento, mas ainda utilizam o método de entintamento tenham equipamentos compatíveis para a coleta digitais das impressões dactiloscópicas;
- 7) Atendam às exigências legais do prédio sede em relação ao apontado no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 8) Adotem providências para a implantação imediata do Convênio GSSP/ATP-003/18, assinado entre a SSP/IIRGD e a Imesp/Prodesp ou no caso de sua renúncia promova solução para a completa digitalização do acervo civil e criminal; e
- 9) Estabeçam cronogramas para a completa atualização do banco de dados do sistema AFIS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	699
	TC-6453/989/18
Proc.	

É o relatório que apresentamos a Vossa Senhoria.

DCG, 11 de maio de 2019.

Execução Orçamentária e Financeira

Sérgio Teruo Nakahara
Chefe Técnico da Fiscalização
DCG-1

Renata Luciana dos Reis Magalhães
Agente da Fiscalização
DCG-1

Katia Kiyomi Ivasita Sugiura
Agente da Fiscalização
DCG-1

Thiago Felipe Campos Quintino
Agente da Fiscalização
DCG-1

Willian Robert Daniel
Agente da Fiscalização
DCG-1

Fiscalizações Operacionais

Helena Keiko Hirata
Chefe Técnico da Fiscalização
DCG-2

Lilian Cristina Menino Robles
Agente da Fiscalização
DCG-2

Marco Antonio Leite da Cunha
Agente da Fiscalização
DCG-2

Thiago Romani Variz
Auxiliar da Fiscalização
DCG-2

Diego Pereira Alves
Chefe Técnico da Fiscalização
DCG-3

Luís Fernando Batista da Silva
Agente da Fiscalização
DCG-3

Diogo de Carvalho Valle
Agente da Fiscalização
DCG-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	700
	TC-6453/989/18
Proc.	

Carmen Leite Vanin
Chefe Técnico da Fiscalização
DCG-4

Marina Ferreira Pacini
Agente da Fiscalização
DCG-4

Ramon Natalizio Barbosa
Agente da Fiscalização
DCG-4

Juliana Samezima
Auxiliar da Fiscalização Financeira II
GDCG

Vanessa Sousa Arakaki
Assessor Técnico de Gabinete II
GDCG